



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 17/2015

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Ricardo Gamba Barboza, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski, Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Luis Renato Camilo de Souza e Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos; e do Procurador Cristiano Gimenes Goulart, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 17/2015.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 81/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Assifusa/Anila/Prefeitura Municipal de Irati X Vermelho Const. De Obras/Salto Futsal.

Data: 09/05/2015.

1º) Denunciado: Assifusa/Anila/Prefeitura Municipal de Irati (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: Clademir Marques da Silva (Atleta/Assifusa/Anila/Prefeitura Municipal de Irati).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254-A, do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Irineu Fernando Benite (Atleta/Assifusa/Anila/Prefeitura Municipal de Irati).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254-A, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

2 – AUTOS N.º. 83/2015 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza.

Taça Paraná – Sub 15.

Jogo: AABB/Coritiba Futsal X Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Data: 15/05/2015.

Denunciado: Pedro Arna Anchieta Ferreira (Atleta/AABB/Coritiba Futsal).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 29-B/2015 – Referente aos Autos 159/2014; 159-B/2014; 29/2015.

Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense da Primeira Divisão – Série Prata.

Jogo: Ivaí Esporte Clube X São José dos Pinhais/Semel.

Data: 06/09/2014.

Denunciado: Ivaí Esporte Clube (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

4 – AUTOS Nº. 30-B/2015 – Referente aos Autos 164/2014; 164-B/2014; 30/2015.

Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense da Primeira Divisão – Série Prata.

Jogo: Assaí Futsal X Concrevalle/Dois Vizinhos.

Data: 20/09/2014.

Denunciado: Assaí Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

5 – AUTOS Nº. 31-B/2015 – Referente aos Autos 189/2014; 189-B/2014; 31/2015.

Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense da Segunda Divisão – Série Bronze.

Jogo: Siqueira Campos/Protork Futsal X Nova Esperança Futsal/Asserne.

Data: 18/10/2014.

Denunciado: Nova Esperança Futsal/Asserne (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.

6 – AUTOS Nº. 99/2015 – Referentes aos Autos 06/2015; 06-B/2015.

Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense Masculino de Futsal – Série Prata.

Jogo: Unifil-EAD/Assaí Futsal X Matelândia Futsal.

Data: 15/11/2014.

Denunciado: Unifil-EAD/Assaí Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7 – AUTOS Nº. 100/2015 – Referentes aos Autos 18/2015; 18-B/2015

Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paraense da Primeira Divisão – Série Prata.

Jogo: UNIFIL/EAD/ASSAÍ FUTSAL X Concrevalle/Dois Vizinhos Futsal.

Data: 06/12/2014.

Denunciado: UNIFIL/EAD/ASSAÍ FUTSAL (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

8 – AUTOS Nº. 101/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: AEC/Camifra/Tittal Esportes X São Lucas/Grupo Ivo.

Data: 30/05/2015.

Denunciado: AEC/Camifra/Tittal Esportes (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

9 – AUTOS Nº. 102/2015 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Piraí do Sul Futsal X Palmas Esportes.

Data: 30/05/2015.

1º Denunciado: Thyago Tayrone Feliz da Silva (Atleta/Palmas Esportes).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

2º Denunciado: Alex Sander Bonatto (Preparador físico/Palmas Esportes).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

10 – AUTOS Nº. 103/2015 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza.

Campeonato Paranaense Futsal – Série Ouro.

Jogo: Keima Futsal X Gazin/Penalty/Umuarama.

Data: 21/05/2015.

Denunciado: Keima Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Vinícius Rafael Presente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

11 – AUTOS Nº. 104/2015 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paranaense Futsal – Série Bronze.

Jogo: Palmas Esportes X APAMAP Pitanga Futsal.

Data: 16/05/2015.

1º) Denunciado: Alex Sander Bonatto (Preparador físico/Palmas Esportes).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 191, II e III do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Hélcio José Pschvosne (Anotador).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 261-A, §1º, III do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266 do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Juliano Munhoz (Atleta/APAMAP Pitanga Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.;

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

12 – AUTOS Nº. 105/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense Futsal – Série Bronze.

Jogo: Araucária Futsal X Piraí do Sul Futsal.

Data: 13/06/2015.

1º) Denunciado: Ricardo Kreven Jensen (Atleta/Piraí do Sul Futsal).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 243-F, §1º e §2º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-C do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Fernando Cordeiro (Atleta/Piraí do Sul Futsal).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 243-F, §1º e §2º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

13 – AUTOS Nº. 106/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense Futsal – Série Bronze.

Jogo: AEL/Associação Esportiva Laranjeiras do Sul X APAMAP Pitanga Futsal.

Data: 09/05/2015.

Denunciado: AEL/Associação Esportiva Laranjeiras do Sul (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a perda de 3 (três) pontos, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 214, §1º e §2º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Curitiba, 30 de junho de 2015

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR